



**Prefeitura Municipal de Periquito**  
Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08  
Gabinete do Executivo



**LEI Nº 411 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 406 de 08 de novembro de 2017 que instituiu o novo Código de Posturas do Município de Periquito – MG.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Periquito faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal.

**Art. 1º.** O disposto no artigo 285, inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - de 301 a 450 vezes o valor de UFM por infração às disposições constantes nos artigos: 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 34, 35, 77, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 124, 125, 126, 159, 161, 176, 179, 180, **207, 208**, 209, 210, 211, 212, 215, 216 e 218.”

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Periquito – MG, 04 de setembro de 2018.

  
**Geraldo Martins Godoy**  
**Prefeito Municipal**